



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sr.^a EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Enfermagem, como Coordenador da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por que a vinculação de profissionais de Atenção Básica é obrigatória conforme determina a política nacional de atenção básica, sendo necessária a contratação de profissionais para atender as 04 (quatro) estratégias de saúde da família existente no município. A falta desse profissional da grade leva ao bloqueio da equipe da saúde na família, ocorrendo bloqueio dos recursos.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa física POMPILIO KAIIO MACEDO CALADO, em consequência da sua notória especialização profissional em suas atividades, e pela necessidade de contratação de profissionais de nível superior, sendo a área saúde prioritária com requisitos técnicos específicos de atuação da sua mão de obra e pela nossa dificuldade de fixação de profissionais em nosso município, outrora pela distância dos centros formadores ou pela dificuldade do próprio profissional de saúde fixar-se no município.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



A escolha da proposta nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com POMPILIO KAIIO MACEDO CALADO, no valor de R\$ 38.681,61 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 02 de Janeiro de 2019

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente